



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1455 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 11.623, de 27 de fevereiro de 2.018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

, observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.011. Depto de Vigilância em Saúde

09.011.10.305.0033.2.016 Controle e Fiscalização

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

02300	9.000,00
TOTAL	9.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de Fevereiro de 2018

Rogério Lins

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

José Carlos Vido

Secretária de Saúde

LEI**LEI N° 4.877, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Altera a Lei nº 4.434, de 07 de julho de 2010, que dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Prêmio Incentivo aos Servidores Médicos e Dentistas”.

ROGERIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.434, de 07 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 4.485, de 22 de junho de 2011, passa a viger com a seguinte nova redação e acrescido de parágrafo único:

“Art. 2º Fica concedido o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a título de prêmio incentivo para os Médicos e Dentistas que cumprem jornada de trabalho de 12(doze) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 às 19h00, observado o disposto no artigo 5º da presente lei.” (NR)

Parágrafo único. Para os profissionais que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, das 7H00 às 20H00, o valor do prêmio incentivo é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), observado o dispositivo do artigo 5º desta lei”.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 4.434, de 07 de julho de 2010 passa a viger com a seguinte nova redação:

“Art. 3º Os profissionais médicos que cumprem jornada de trabalho em regime de plantões de 12 (doze) horas semanais, de sexta-feira à segunda-feira, das 19H00 às 07H00, fica concedido o prêmio incentivo no valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), observado o disposto no artigo 5º desta lei.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Osasco, 23 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

José Carlos Vido

Secretário de Saúde

ERRATA

Na Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 27 de dezembro de 2017, edição nº 1430 – ANO XVIII.

Onde se lê:

Art. 2º (...)

(...)

§10. Será aproveitado do quadro de servidores efetivos que possuam nível superior existentes no município, para atuarem na Controladoria Interna e serão alocados dentre as 4 (quatro) Subcontroladorias de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar.

Leia-se:

Art. 2º (...)

(...)

§10. Será aproveitado do quadro de servidores efetivos que possuam nível superior existentes no município, para atuarem na Controladoria Interna e serão alocados dentre as 4 (quatro) Subcontroladorias de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

*Osasco, 28 de fevereiro de 2018.
DENISE MARIA DAS NEVES DE LIMA
- Diretora SAJ/DATL -*

RESUMO DAS PORTARIAS**28/02/2018**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 442/18 - EXONERAR, A PEDIDO, IRACEMA SIMÕES DE CAMPOS GILLI, do cargo em comissão de GERENTE DE VIABILIDADE DE PROJETOS - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 446/18 - EXONERAR, MARCIA APARECIDA LOMBA SOARES, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DA EMEF OLAVO ANTONIO - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 447/18 - EXONERAR, LUCILEIDE MOURA PEREIRA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE CASA DA MULHER - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 451/18 - EXONERAR, MARCELO MENDES DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DO PARQUE CONJUNTO DOS METALURGICOS - da Secretaria de Meio Ambiente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 454/18 - EXONERAR, FRANCINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO FERREIRA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 457/18 - EXONERAR, EDUARDO ABUD JUNIOR, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA E DESEMPREGADOS - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 459/18 - EXONERAR, FERNANDA DOS SANTOS BARRETO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO DIGITAL** - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 461/18 - EXONERAR, FLÁVIO RAFAEL DE CARVALHO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INCLUSÃO DIGITAL** - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTRARIA N° 439/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CÉLIA REGINA RIBEIRO**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** na data de 01/02/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**, junto à **Secretaria de Assuntos Jurídicos** a partir de 02/02/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 455/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALTAIR SOARES**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO DIGITAL, da **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão** na data de 28/02/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 01/03/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 456/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBERTO RAMOS**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão** na data de 28/02/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO DIGITAL**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão** a partir de 01/03/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 448 / 2018 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referência e grau 09-A – Tabela 29 - LC. 312/2016 e Jornada de 40 horas semanais, o senhor abaixo descrito:

Classificação	Nome	R.G nº
2º	JOYCE MORAES SOUZA	426332222

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 449 / 2018 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 312/2016 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
06º	JOSÉ OSÍRIS COELHO JACOMINI	50900067

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 440/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SOLANGE DOS SANTOS SILVA, RG. 13.509.382-x**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 441/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **OSVALDO VERGINIO DA SILVA, RG. 16.133.867**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 452/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RUBENS JOSÉ DA ROCHA, RG. 20.828.754**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO PARQUE CONJUNTO DOS METALURGICOS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 453/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ APARECIDO DE MOURA, RG. 16.761.041-7**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 458/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAYTON VALENTIM DA SILVA, RG. 10.827.686-7**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA E DESEMPREGADOS** da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 460/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIA THOMAZ DA SILVA, RG. 23.765.772-7**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO DIGITAL**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 462/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIELLE DE MORAIS SILVA, RG. 48.455.018-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INCLUSÃO DIGITAL**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 443 / 2018 - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.437/2017 os servidores **EDUARDO MATIAS DA SILVA**, Efetivo, matrícula 130.608 e **MICHEL KOULAKDJIAN**, Efetivo, matrícula 177.650, como Gestor e Suplente, respectivamente, a fim de executarem monitoramento e fiscalização da **IMPLEMENTAÇÃO DO PONTO BIOMÉTRICO**, tratado nos autos do processo administrativo nº 1.467/2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 444 / 2018 - “DISPENSAR DO PONTO o servidor **ANTONIO CARLOS BUZATO**, matrícula 31.558 para participar dos ‘**22º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**’- na Cidade São Vicente – SP, no período de 06 a 11/03/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PORTRARIA N° 445 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **SUELÍ APARECIDA ACTUM**, matrícula 184.689 para participar de ‘**REUNIÕES PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE CONVÊNIOS**’- na Cidade Brasília – DF, nos dias 19 e 20/03/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PORTRARIA N° 450/ 2018 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **FRANCISCO DE CHAGAS SILVINO FILHO**, matrícula 188.906, **THAIS DA SILVA BURI**, matrícula 178.732, **CREMILDE LAURA MORAES GUEDES**, matrícula 188.576, **ANDERSON FERREIRA SILVA**, matrícula 188.932, **BERENICE FÁTIMA PINTO**, matrícula 188.974 e **ELAINE RODRIGUES DE AMORIM**, matrícula 188.793 para participarem do ‘**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**’- na Cidade São Paulo – SP,

no dia 01 de março do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 177/18 publicada em 02 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05 de fevereiro do ano em curso,** revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 238/18 publicada em 09 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano em curso,** revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 436/18 publicada em 26 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “Rg. nº 22.888-670-3.”

Na portaria nº 417/18 publicada em 23 de fevereiro do ano em curso, leia-se: ‘ III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
LILIAN APARECIDA ANÁSTÁCIO	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº 095/18
PROCESSO
REVISIONAL
Nº: 000299/2018**

À
SECONTRU
Senhor Secretário
INTERESSADO: SECONTRU/GAB
ASSUNTO: REVISÃO

Trata-se de Revisão Administrativa interposta pelo servidor da Guarda Civil Municipal GCM/ 1ª Classe Jaiciene Salvador da Silva, matrícula nº 110.307, requerendo em suma anulação da pena e consequentemente o cancelamento das anotações no seu prontuário.

Portanto, em face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, em uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, acolho e adoto como razão de decidir, o deferimento do Processamento da Revisão nº 000299/2018, a medida que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade da Revisão.

Destarte, DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO da Revisão, prevista nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Osasco, 21 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

**AP Nº 096/18
PROCESSO
REVISIONAL
Nº: 001183/2018**

À
SECONTRU
Senhor Secretário,
INTERESSADO: SECONTRU/GAB
ASSUNTO: REVISÃO

Trata-se de Revisão Administrativa interposta pelo servidor da Guarda

Civil Municipal GCM 2ª Classe Jose Carlos Lopes da Silva, matrícula nº 110.377, requerendo em suma anulação da pena e consequentemente o cancelamento das anotações no seu prontuário.

Portanto, em face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, em uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, acolho e adoto como razão de decidir, o deferimento do Processamento da Revisão nº 001183/2018, a medida que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade da Revisão.

Destarte, DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO da Revisão, prevista nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Osasco, 21 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

**AP Nº 097/18
PROCESSO
REVISIONAL
Nº: 024419/2017**

À
SECONTRU
Senhor Secretário,
INTERESSADO: SECONTRU/GAB
ASSUNTO: REVISÃO

Trata-se de Revisão Administrativa interposta pelo servidor da Guarda Civil Municipal GCM/ 1ª Classe Edgard de Souza, matrícula nº 18.483, requerendo em suma anulação da pena e consequentemente o cancelamento das anotações no seu prontuário.

Portanto, em face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, em uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, acolho e adoto como razão de decidir, o deferimento do Processamento da Revisão nº 024419/2017, a medida

que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade da Revisão.

Destarte, DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO da Revisão, prevista nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Osasco, 21 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

**AP Nº 098/18
PROCESSO
REVISIONAL
Nº: 024537/2017**

À
SECONTRU
Senhor Secretário

INTERESSADO: SECONTRU/GAB
ASSUNTO: REVISÃO

Trata-se de Revisão Administrativa interposta pelo servidor da Guarda Civil Municipal GCM/ 1ª Classe Milton Alves de Oliveira, matrícula nº 18.348, requerendo em suma anulação da pena e consequentemente o cancelamento das anotações no seu prontuário.

Portanto, em face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, em uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, acolho e adoto como razão de decidir, o deferimento do Processamento da Revisão nº 024537/2017, a medida que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade da Revisão.

Destarte, DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO da Revisão, prevista nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Osasco, 22 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

**AP Nº 099/18
PROCESSO ADM
Nº 13661/2017**

INTERESSADO: SERGIO LUIZ MOTA MARTINS

ASSUNTO: RECURSO – AUTO DE MULTA

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais e cautelas de estilo, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto em 2ª instância auto de multa de nº 088276 aplicada por infração à Lei nº 3.995/2005, que disciplina o corte e o replantio de árvore.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Meio Ambiente.

Osasco, 27 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 101/18
PROCESSO ADM
Nº 5812/2017**

INTERESSADO: EDSON ALVES NASCIMENTO

ASSUNTO: RECURSO – AUTO DE MULTA

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais e cautelas de estilo, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto em 2ª instância auto de multa de nº 88279 aplicada por infração ao artigo 20 da Lei 3.995/05, que disciplina o corte de árvore, a poda e o replantio de árvores.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Meio Ambiente.

Osasco, 27 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2014 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.353/2017
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI I

Em cumprimento ao deliberado no Processo Administrativo nº 17.353/2017, de 31/08/2017, fica convocada para a realização de atribuição de aulas, exame médico pré-admissional e entrega de documentos, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1095, de 23/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas a candidata: **MARLY VIANA DE OLIVEIRA MORAIS**, classificada em **846º lugar**, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Desenvolvimento Infantil I - PDI I** - a qual deverá fazer a **atribuição de aulas na Secretaria de Educação, sito à Rua Eclílio Viviane, nº 126 – 6º andar - Jd. Bussocaba- Osasco/SP, no dia 06/03/2018 às 09h00**.

Após a realização da atribuição de aulas a candidata deverá comparecer no dia 06/03/2018 às 10h30, no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito a Rua Eclílio Viviani nº 109 - Jardim Bussocaba - Osasco/SP., onde será submetida a exame médico pré-admissional e apresentação de toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerada apta, deverá apresentar-se munida dos documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso. Se inapta será eliminada do certame, conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "m", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.

- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
 - > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
 - > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - > Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITO DE ESCOLARIDADE E DO CARGO:

-PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I: Habilidade para o magistério em curso de nível Médio completo, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na modalidade Normal.

Osasco, 28 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO DI NIZO
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.489/2017

DATA: 28/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: JN CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES, composto por J DIAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. EPP (Empresa Líder) e NAYR CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares.

VALOR: R\$ 26.446.080,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 28/02/2018 à 27/02/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.489/2017

DATA: 28/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: JK CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, composto por SUPREMA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI EPP (Empresa Líder) e KOA TEXTIL CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares.

VALOR: R\$ 5.171.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 28/02/2018 à 27/02/2019.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATO DO SECRETÁRIO Nº 19/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em razão de necessidades operacionais, prorroga a convocação dos credores interessados para assinatura do Termo de Acordo (ato do Secretário nº 18/2018 – IOMO 1453), até a data de 9 de março de 2018, sala 28/SAJ com Gisela Porto Benatti, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, mediante agendamento prévio pelo telefone 3652-9469, com Gisela ou Rita:

PA nº 021926/2017, Eliezer José Pereira;
 PA nº 020289/2017, Porto Advogados;
 PA nº 020297/2017, Sustentare Serviços Ambientais S.A.;
 PA nº 020294/2017, Sustentare Serviços Ambientais S.A.;
 PA nº 21931/2017, Eliete Eça Negreiros e outros;
 PA nº 021815/2017, Transnegrelli Transportadora Ltda;
 PA nº 020288/2017, Método Potencial Engenharia S.A.;
 PA nº 021922/2017, Osvaldo Pereira;
 PA nº 021937/2017, Rosalina Melo de Oliveira;
 PA nº 021542/2017, Antonio Ferreira de Moraes;
 PA nº 021924/2017, Fernando Antonio Maciel;
 PA nº 021934/2017, Carlos Berto Pereira da Silva;
 PA nº 021952/2017, Maria Hermínia Santos Carvalho;
 PA nº 022091/2017, Arlindo Pedro da Silva.

Ficam mantidas as demais condições explicitadas no ato do Secretário 18/2018, publicada no dia 23 de fevereiro de 2018 – IOMO 1453)

Publique-se no IOMO, no site da PMO e no portal da transparência.

Osasco, 28 de fevereiro de 2018.
Ivo Gobatto Junior
 Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTRARIA SAJ N° 02 DE 2018

Regulamenta práticas necessárias aos servidores da SAJ na troca de informações por meio eletrônico no exercício da função, bem como determina participação em curso para utilização do sistema de controle de processos judiciais eletrônicos.

O Secretário de Assuntos Jurídicos da prefeitura do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir como canal de comunicação obrigatório, no que diz respeito à troca de informações relativas ao exercício da função que desempenha na Secretaria de Assuntos Jurídicos, o e-mail institucional do servidor, com nome de domínio @osasco.sp.gov.br, inclusive na comunicação a ser estabelecida com a empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistemas Ltda. para prestação de serviços de controle dos processos judiciais eletrônicos do Município de Osasco.

Art. 2º. Determinar que os Procuradores, estagiários e funcionários que atuem nos processos judiciais, de execução fiscal, cível e trabalhista, participem do curso de capacitação a distância oferecido pela empresa SOFTPLAN por meio eletrônico, bem como participem de cursos a distância ou presenciais indicados e fornecidos pela empresa que se mostrem necessários para a correta utilização do sistema, que quando implantado será de uso obrigatório.

Parágrafo único. É facultado aos Procuradores do Departamento Consultivo a participação no curso para utilização do sistema, mediante manifestação de interesse junto à Diretoria de seu Departamento.

Osasco, 28 de fevereiro de 2018
IVO GOBATTI JÚNIOR
 Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria de Educação do Município de Osasco informa que estarão abertas as inscrições para os Professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, que tenham interesse em atuar como Formador do PNAIC – Programa Nacional da Alfabetização na Idade Certa.

Os candidatos deverão reunir as seguintes características:

- I – ser professor em exercício da rede pública de ensino municipal;
- II – ter participado de programa de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou estar nomeado Coordenador Pedagógico;
- III – ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores do PNME

Os interessados deverão entregar currículo no período de 5 a 6 de março, no 3º andar da Secretaria de Educação, no horário das 8h às 16h.

Osasco, 28/02/2018
MARCIA DA SILVA BRITO
 Secretaria de Educação em exercício

PORTRARIA SE 03 / 2018

Dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2018 e dá outras providências

MARCIA DA SILVA BRITO, Secretária de Educação do Município de Osasco em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- a Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
- Decreto municipal 11.235 de 19 de Janeiro de 2016
- a necessidade de organizar o funcionamento das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2018, de acordo com as diretrizes da política educacional em desenvolvimento na Rede

RESOLVE

Artigo 1º - O ano letivo de 2018 nas Unidades Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Ensino Fundamental (EMEFs) terá inicio em 06 de fevereiro e encerramento em 21 de dezembro de 2018.

§1º - Nas Unidades Municipais de Educação Infantil (CRECHES) as atividades com todos os alunos terão inicio em 06 de fevereiro de 2018.

§2º - Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o primeiro semestre letivo será de 06 de fevereiro a 12 de julho e o segundo semestre de 30 de julho a 21 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - A organização dos bimestres nas Unidades Educacionais Municipais ocorrerá na Educação Infantil (EMEIs) e Ensino Fundamental (EMEFs):

- a) 1º bimestre: de 06 de fevereiro a 27 de abril;
- b) 2º bimestre: de 2 de Maio a 12 de julho;
- c) 3º bimestre: de 30 julho a 28 de setembro;
- d) 4º bimestre: de 1 de outubro a 21 de dezembro.

Artigo 3º - Nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, os Conselhos de Classe /ano deverão ser realizados bimestralmente obedecendo aos seguintes períodos:

- I – 1º bimestre: de 23 a 28 de abril;
- II – 2º bimestre: de 5 a 12 de julho;
- III – 3º bimestre: de 24 a 28 de setembro;
- IV – 4º bimestre: de 10 a 14 de dezembro.

Artigo 4º - O recesso escolar para alunos e professores das EMEIs, EMEFs e

EJA e para os professores titulares de Cargo PDI I e PDI II ocorrerá no períodos de 16 a 27 de julho e de 24 a 31 de dezembro de 2018.

§ Único – O recesso escolar nas CRECHES deverá ocorrer de forma que as crianças não sejam prejudicadas nas atividades planejadas pela unidade.

Artigo 5º - A atividade de encerramento do ano letivo promovida pela unidade educacional com os seus alunos poderá ser realizada entre 17 e 20 de dezembro e a atividade de confraternização com os funcionários 21 de dezembro de 2018.

Artigo 6º- As Paradas Pedagógicas por segmento, a serem realizadas ao longo do ano letivo em todas as Unidades Educacionais Municipais, sem o comprometimento dos dias letivos, obedecerão ao seguinte calendário:

I – segmento CRECHE: 5 de fevereiro, 20 de abril, 13 de julho, 14 de setembro, 31 de outubro e 14 de dezembro.

II – segmento EMEI e EMEF: 15 de março período da manhã, 16 de março período da tarde, 18 de maio período da tarde, 21 de maio período da manhã, 13 de julho manhã e tarde e 14 de outubro período da manhã, 17 de outubro período da tarde.

§1º - As Paradas Pedagógicas nas CRECHES com interrupção do atendimento diário às crianças, para o desenvolvimento de atividades de planejamento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico dos professores, está de acordo com o Parecer nº 01 de 19/10/2010 do Conselho Municipal de Educação de Osasco.

§2º - As atividades a serem desenvolvidas nas Paradas Pedagógicas serão acompanhadas pela Equipe do Observatório de Educação em conjunto com a Supervisão Escolar e devem contar com a participação de todos os segmentos da unidade educacional , cabendo à equipe de gestão escolar divulgar as datas com a devida antecedência de modo a permitir que os familiares encontrem meios que substituam nos referidos dias, os serviços de CRECHE.

Artigo 7º - As Unidades Educacionais Municipais deverão de forma a garantir o pleno atendimento à comunidade funcionar nos seguintes horários:

I – Educação Infantil (CRECHE) :

a) Período integral: das 7h às 17h e 13h às 22h nos CEUs José Saramago e Dra Zilda Arns Neuman; das 7h às 17h nas demais CRECHES;

b) Período parcial: das 7h às 12h e das 12h às 17h

II – Educação Infantil (EMEI) :

a) período da manhã: das 7h30min às 11h30min;

b) período da tarde: das 13h20min às 17h20min

III –Ensino Fundamental:

a) período da manhã: das 7h às 12h;

b) período da tarde: das 13h20min às 18h20min

IV – Educação de Jovens e Adultos: das 18h às 22h.

§1º - As Secretarias das Unidades Educacionais deverão prestar atendimento ao público de forma ininterrupta e corresponder ao horário de funcionamento , salvo em situações excepcionais justificadas ao Departamento de Educação.

§2º - Nas Unidades Educacionais com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos , a Secretaria da Unidade deverá prestar atendimento até 22h.

Artigo 8º - As Unidades Educacionais deverão assegurar aos alunos e professores , sem prejuízo das atividades diárias intervalo de :

I – 15 minutos para as Unidades de Educação Infantil (CRECHE e EMEI);

II – 20 minutos para as Unidades de Ensino Fundamental (EMEF)

§ único – Na organização semanal do horário dos componentes curriculares das classes nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, cada aula terá a duração de 55 minutos, de forma a garantir que professores e alunos tenham intervalo e que as aulas dos Professores de Educação Básica II tenham a mesma duração das demais.

Artigo 9º - Na elaboração do horário semanal da classe, as aulas de Educação Física, Arte e Inglês deverão ocorrer em dias diversificados, evitando as aulas dobradas do mesmo componente curricular.

Artigo 10 – O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) a ser cumprido pelo professor na Unidade educacional em que se encontra em exercício, deverá ser realizado nos seguintes dias e horários:

I – nas Unidades de Ensino Fundamental – terças e quintas feiras:

a) das 12h05min às 13h05min ou

b) das 18h25min às 19h25min;

c) das 16h55min às 17h55min, para os professores que atuam na Educação de Jovens e adultos

II – nas Unidades de Educação Infantil (EMEIs) – segundas ou quartas feiras :

a) das 11h35min às 12h35min ou

b) das 17h25min às 18h25min

III – nas unidades de Educação Infantil (CRECHEs) – segundas ou quartas feiras

a) das 10h55min às 11h55min;

b) das 13h05min às 14h05min ou

c) das 17h05min às 18h05min

d) das 11h55min às 12h55min e 14h55 às 15h55min na CRECHE noturna

Artigo 11 – Atendendo o que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 11.235 de 19 de janeiro de 2016, que define a nova jornada de trabalho docente observada o limite máximo de 2/3 (dois terços) em atividades com o corpo discente e de, no mínimo, 1/3 (um terço) em atividades pedagógicas e institucionais nas Unidades de Ensino Fundamental:

I -O Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) deverá ser cumprido pelo professor na Unidade educacional que se encontra em exercício, dentro do horário de funcionamento da classe(s)/aulas(s) atribuída (s);

II - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Professores das Salas de AEE e do Projeto SAP, serão realizadas na unidade às sextas feiras, ou fora, quando convocados para formação;

III – As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Professores de Informática serão realizadas na unidade às quartas feiras, ou fora, quando convocados para formação.

IV – As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão realizadas na unidade:

a) segunda, terça e quarta feira das 18h às 19h;

b) quinta feira das 18h às 20h

Parágrafo único - Não é permitida a fragmentação do HTPC semanal em períodos inferiores a uma hora e nem em horário anterior ao inicio de funcionamento da Unidade estabelecido do artigo 7º desta Portaria.

Artigo 12 – O Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) a ser cumprido em local de livre escolha do professor, deverá ser registrado na Folha de Frequência, da mesma forma que é registrado o HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Artigo 13 – O horário de trabalho das equipes gestoras das Unidades Educacionais Municipais deve estar organizado de modo a garantir o atendimento administrativo e pedagógico a todos os turnos de funcionamento e será objeto de análise e aprovação do Departamento de Educação, por intermédio do Supervisor de Ensino.

Artigo 14 – O horário de trabalho dos funcionários administrativos/apoio deverá ser de 8(oito) horas diárias de efetivo exercício e 1(uma) hora de intervalo, totalizando 9 horas diárias.

Artigo 15 – O Diretor da Unidade Educacional deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 005/2017.

Osasco, 07 de fevereiro de 2018

MARCIÁ DA SILVA BRITO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 05/2018

Institui comissão preparatória para a Conferência Intermunicipal de Educação de Osasco – São Paulo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Osasco- SP no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO

Portaria do MEC nº 1.410, de 14 de dezembro 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção I, página nº 24, de 16 de dezembro de 2010, posteriormente, alterada pela Portaria nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 90, Seção I, página 23, de 10 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear membros para composição da Comissão Organizadora para a Conferência Intermunicipal de Educação com as seguintes subcomissões:

1- COORDENAÇÃO GERAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Vera Lúcia Navas Hammoud

Silvia Gorobets

Representantes da equipe técnica da Secretaria de Educação

Eunice dos Santos Limão Alencar

Edivani Mattos

Representantes dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Educação

Irandi Gomes da Silva

Simone Aparecida Aranega de Freitas Lins

Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Mario Luiz Guide

José Rogério Soares dos Santos

Representante da APOS (Associação dos Professores de Osasco e Região)

Anay Cristina Lima do Prado

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Márcia Tavares do Nascimento

2- COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Vera Lúcia Navas Hammoud

Silvia Gorobets

Representantes da equipe técnica da Secretaria de Educação

Eunice dos Santos Limão Alencar

Edivani Mattos

Representantes dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Educação

Irandi Gomes da Silva

Simone Aparecida Aranega de Freitas Lins

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Osasco e Região - SINTRASP

Antonio Rodrigues dos Santos

Representante da APOS (Associação dos Professores de Osasco e Região)

Simone Portella

3- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Vera Lúcia Navas Hammoud

Silvia Gorobets

Representantes da equipe técnica da Secretaria de Educação

Eunice dos Santos Limão Alencar

Edivani Mattos

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB

Ailton Leme da Silva

Henrique Cesar Drigo

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos Municipais de Osasco e Região - SINTRASP

Marta da Silva Barreto

Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal Ensino Fundamental e Educação Infantil

Andrea Luiza Costa

Simone Maria Guaselli

Representante do Conselho de Gestão Compartilhada - CGC

Segmento pais ou responsáveis – Soraya Aparecida Zabotto Capucci

Representantes de professores da Rede Pública Municipal - Ensino Fundamental e Educação Infantil

Andrea Luiza Costa

Representantes dos Gestores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal

Andrea Cristina Alves da Silva

Cecília aparecida dos santos

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Régia Flora Dias Araújo

Representante dos Conselhos Tutelares

Rafael Comerce

Art. 2º - As subcomissões terão as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

1. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
2. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
3. Propor as formas de suporte técnico e apoio à todo o processo de organização e preparação da conferência;
4. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
5. Organizar o acesso aos documentos;
6. Definir Regimento Interno contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitada as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;
7. Definir data, local e pauta de Conferência;
8. Elaborar o relatório Final da Conferência;
9. Inserir as emendas, propostas e nome dos delegados no sistema de relatoria para a etapa estadual.

Art. 3º - As subcomissões a que se refere esta portaria terão prazo determinado até a realização da Conferência Intermunicipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 26 de fevereiro de 2018.

MARCIA DA SILVA BRITO

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA DE Nº 01 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSÕES RESIDENCIAIS

Nos termos do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 4455, de 08 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações, ficam nomeados como membros da Comissão de Bolsões Residenciais, as seguintes pessoas:

I - Angelo Alberto Fornasaro Mellì, RG 1.580.279-6 como Coordenador desta Comissão e representante titular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

II - Vinicius Francisco de Camargo, RG 44.889.573-0 como representante titular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vinculado ao Gabinete desta Secretaria;

III - Oscar Buturi, RG 20.341.365-9 como representante titular da Secretaria de Serviços e Obras, vinculado ao Departamento de Obras Públicas;

IV - Luiz Carlos de Oliveira dos Anjos, RG 18.176.703-X como representante titular da Secretaria de Relações Institucionais;

V - Gabriel Bertolazzi de Oliveira, RG 28.376.203-2 como representante titular da Secretaria de Meio Ambiente;

VI - Simone Olaio Brito Vargas, RG 30.169.021-2 como representante titular da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;

VII - Simone Carvalho da Silva, RG 43.258.392-0, como representante suplente da Secretaria de Relações Institucionais;

Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Osasco, 23 de fevereiro de 2018.

Angelo Alberto Fornasaro Mellì

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO***PORTARIA N° 001/2018 – SDTI/GAB.***

Institui a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público n.º 001/2018, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão - SDTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regula o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas secretarias, a indicação e designação dos servidores que integrarão a Comissão de Seleção, nos termos do Decreto Municipal nº 11.459, de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público n.º 001/2018, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a composição da Comissão de Seleção de Chamamento Público, que irá selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OSC, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, que tenha por objeto a execução de atividades de qualificação técnico-profissional, prática de esportes, recreação e lazer e acompanhamento metódico de adolescentes e jovens que contratará nos termos do artigo 428 da CLT, com o objetivo de ministrar processo formativo, buscando, ademais, a interação com seu ambiente de convivência familiar, comunitária, escolar e de trabalho, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI.

2. A Comissão de Seleção será integrada pelos seguintes servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão – SDTI:

* Titular: Tatiana Maria Rocha, Matrícula 151.817;

Suplente: Sr. Ricardo Derli, Matrícula 138.839;

* Titular: José Roberto Ramos, Matrícula 189.529;

Suplente: Claudinei Orlando Thomaz - Matrícula 189.549;

* Titular: Milton Carlos Senna, Matrícula 189.412;

Suplente: Sr. José Gilvan de Oliveira - Matrícula 189.529

3. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro do respectivo colegiado, para subsidiar seus trabalhos;

4. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada, sem prejuízo de seus trabalhos ordinários;

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de fevereiro de 2018.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

Secretário de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão

SECRETARIA DE SAÚDE***PORTARIA INTERNA Nº 003/18***

"Alterar a Portaria Interna nº 20/2017, que dispõe sobre a Composição da Comissão para apuração de denúncia relatada nos autos do Processo Administrativa nº 8528/15"

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Interna nº 020/2017, publicada no IOMO de 09/06/17, pag 47, passando a ter a seguinte redação:

"Designar para integrar a Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores: Rubens Fernandes Bernardino, Márcia Tiemi Uemura Anzai e Jefferson Tomachevski;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

fls. 1/7

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DO ENVELOPE N° 02 – PROGRAMA DE TRABALHO

- CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.663/17

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Paço Municipal, os membros, ao final nomeados, da Comissão Especial de Seleção, doravante denominada de COMISSÃO, instituída pela Portaria Interna nº 21/207 de 06 de junho de 2017, e alterações posteriores, ambas do Secretário Municipal de Saúde, todos sob sua presidência. I - Dando início aos trabalhos, a COMISSÃO passou à seleção da Organização Social, na área da saúde, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Antônio Giglio. Prosseguindo nos trabalhos de seleção, a COMISSÃO, passou a examinar as ponderações arguidas pelas organizações Sociais participantes na sessão de abertura do Envelope 02, realizada em 20/12/2017, conforme ata; “Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 021/2017 de 06 de junho de 2017, e alterações posteriores, ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações – DCLC. Iniciados os trabalhos, constatou-se a presença das seguintes Organizações Sociais; **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE E VIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.900.613/0001-24, neste ato representada por Antônio de Pádua Vasconcelos da Silva; **GAMP – GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.594.061/0001-87, neste ato representado por Marcio de Oliveira Leite. Registre-se que todas credenciadas realizaram o Comunicado de Interesse Público, conforme exigência contida no item 2.2.1 do edital. A seguir foram rubricados os envelopes de n.º 01 – Documentos de Habilitação e de n.º 02 – Programa de Trabalho pela Comissão e representantes presentes. Após foram abertos os envelopes de n.º 01 – Documentos de Habilitação, sendo dada ciência de seus conteúdos aos representantes presentes. Ato contínuo, a Comissão procedeu à análise dos documentos ofertados pelas licitantes, onde verificou-se que os documentos ofertados pelas Organizações **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE E VIDA** e **GAMP – GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAÚDE PÚBLICA** atenderam todas as exigências editalícias, razão pela qual foram consideradas **HABILITADAS**. Diante disso, os representantes legais presentes declinaram do direito de interposição de eventuais recursos administrativos, autorizado a Comissão a proceder a abertura dos envelopes n.º 02 – Programa de Trabalho ofertados. Abertos os envelopes, verificou-se que a Organização **INSTITUTO SOCIAL** apresentou 12 pastas com 5.777 folhas devidamente numeradas. Já a Organização **GAMP** apresentou 5 pastas com 2.301 folhas devidamente numeradas. Diante da quantidade de documentos apresentados, os representantes legais e Comissão accordaram em analisar os documentos principais, rubricando apenas parte da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

fls. 2 / 7

documentação, a fim de agilizar o processo. Realizada a análise prévia, os representantes legais optaram por se manifestar no seguinte sentido: **INSTITUTO SOCIAL:** Que a Organização **GAMP** deixou de apresentar a declaração prevista no item 3.3 do edital; Ausência do Termo de Compromisso previsto no item 6.1.5.1.2 do Anexo I – Termo de Referência. **GAMP:** Que o Programa de Trabalho apresentado pela Organização **INSTITUTO SOCIAL** é muito volumoso com muita narrativa dos serviços de saúde do hospital, mas sem propostas e cronogramas de implantação, conforme pede o edital em seu Termo de Referência. Citam muitas Leis e pops sem conexão com o objeto do edital, razão pela qual solicita que a Comissão se atente para esses fatos. Em razão do volume de documentos, a Comissão, com base no item 9.3 do edital, optou por suspender a sessão, para uma análise mais apurada dos documentos. Para tanto, deixa desde já marcada para o dia 10 de janeiro de 2018 às 09:00 horas, a sessão de continuidade dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelos presentes nesta sessão”. No dia 15 de janeiro de 2018 foi realizada audiência pública onde foram coletados subsídios para este julgamento final. Após a audiência iniciou-se o prazo recursal, quando a **GAMP Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública** contestou itens do julgamento preliminar, documento protocolado em 25 de janeiro de 2018, para este o **INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA** produziu o documento de contrarrazões protocolado em 02 de fevereiro de 2018. Considerando os questionamentos feitos na audiência pública e a diligência do recurso e contrarrazões, a COMISSÃO passa a esclarecer os fatos alegados:

- I) Da nulidade da Audiência Pública: Não procede a alegação, pois conforme item 9.10 do Edital, a COMISSÃO apresentou parecer técnico preliminar na audiência pública e acolheu questionamentos feitos na audiência e alegações constantes no recurso e contrarrazões. O procedimento, ou seja o Regimento Interno da Audiência, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, 05 de janeiro de 2018, foi seguido em sua integralidade.
- II) Da violação ao princípio da motivação dos atos administrativos: O Edital estabelece critérios objetivos para pontuação, dependentes da apresentação de documentos comprobatórios, todavia a seguir discorre-se sobre a motivação das notas:

Conhecimento do Objeto da Contratação - Pontuação obtida pela GAMP: 5 pontos. Demonstrou conhecimento do objeto. Pontuação obtida pelo ISSRV: 5 pontos. Demonstrou conhecimento do objeto.

Experiência no gerenciamento de serviços ambulatoriais não hospitalares - Pontuação obtida pela GAMP: 0 pontos. Apresentou três atestados com experiência inferior a 12 meses. Pontuação obtida pelo ISSRV: 5 pontos. Possui 14 anos de experiência comprovada por quatro atestados de instituições diferentes.

Experiência no gerenciamento de serviços de urgência e emergência pré-hospitalar – Pontuação obtida pela GAMP: 2 pontos. Apresentou cinco atestados, sendo que em apenas dois houve demonstração de prestação de serviços por tempo superior a 12 meses, perfazendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

fls. 3/ 7

um total de dois anos e meio de experiência. Pontuação obtida pelo ISSRV: 10 pontos, apresentando cinco atestados perfazendo um total de dezenove anos de experiência.

Experiência no gerenciamento de serviços Hospitalares – Pontuação obtida pela GAMP: 5 pontos, referentes a dois atestados, em um deles contanto com mais de um ano de experiência e no outro com menos de 12 meses, ambos hospitais com mais de 200 leitos cada. Pontuação obtida pelo ISSRV: 15 pontos, referentes a dois atestados em ambos apresentados mais de dez anos de experiência e com mais de 200 leitos cada.

Plano Assistencial - Pontuação obtida pela GAMP: 5 pontos, resultado da não apresentação do item obrigatório 6.1.5.1.1 que demonstra o cronograma financeiro e a previsão de desembolso mensal. Pontuação obtida pelo ISSRV: 17,5 pontos, apresentou o cronograma financeiro e prestou informações razoavelmente completa sobre o tema.

Proposta de Implantação e Funcionamento - Pontuação obtida pela GAMP: 5 pontos, atendeu todos os quesitos do edital. Pontuação obtida pelo ISSRV 5 ponto, atendeu todos os quesitos do edital.

Proposta de Implantação e Execução das Ações Relacionadas a Satisfação dos Pacientes – Ambas obtiveram pontuação máxima, 10 pontos.

Avaliação da Proposta Técnica Recursos Humanos – Pontuação obtida pela GAMP 0,5 pontos, não contemplava a forma de contratação dos médicos, não apresentava os dirigentes e responsáveis técnicos. Pontuação obtida pelo ISSRV 2,5 pontos, atendeu todos os quesitos do edital.

Avaliação da Proposta Técnica Prazos para Implantação das Ações, Atividades e Serviços – Ambas obtiveram a pontuação máxima de 2,5 pontos.

Adequação entre os Meios Sugeridos, Cronogramas e Resultados Presumidos considerando a Organização de Atividade de Apoio – GAMP obteve a pontuação máxima 2,5 pontos. O ISSRV obteve 2,2 pontos, devido a um erro cometido na ferramenta de análise (planilha de Excel com formulas embutidas), a pontuação correta é 2,5 pontos, pontuação máxima do item.

Proposta Financeira – A GAMP obteve pontuação máxima de 20 pontos por ter apresentado o menor valor. O ISSRV obteve a pontuação de 19,97 conforme critério de avaliação disposto no item 10.7 do edital, formula: menor valor proposto pelas instituições multiplicado por 20 (pontuação máxima) dividido pelo valor total da proposta da instituição em análise.

III) Invalidade de atestados técnicos apresentados pela Organização Social Instituto Social Instituto Social Saúde, Resgate e Vida Para pontuar o Quesito “Experiência”:

Atestado de Capacidade Técnica Hospital Montreal – O atestado apresentado pelo ISSRV não é referente a prestação de serviços mas sim um atestado de idoneidade. A declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

fls. 4/ 7

apresentada em recurso pela GAMP apenas reafirma que o ISSRV não prestou serviços ao Hospital Montreal mas que lhe foi conferida declaração de idoneidade e capacidade técnica baseada, dentre outras, em informações derivadas de convivência profissional. Tal declaração em nenhum momento afirma má fé por parte do ISSRV. Foi acolhido o recurso desconsiderando o atestado para pontuação de experiência.

Atestado de Capacidade Técnica DIMEG SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –
Apesar de não constar no Banco de Dados da Receita Federal, bem como no Estatuto da Organização Social o vínculo apontado no recurso, o mesmo foi acolhido pois no site do ISSRV consta o Sr. Edwandro de Castro Ruck como consultor técnico.

Diante do exposto acima a ISSRV teve sua pontuação reduzida em 15 pontos no critério Experiência.

Da Igualdade de Conteúdo – Todos os atestados apresentados foram diligenciados mediante contato com os fornecedores dos atestados.

- IV) Da impugnação aos pontos concedidos pela comissão quanto ao item de julgamento Cronograma e Resultados Esperados: Conforme apresentado a pontuação de 2,2 pontos ao ISSRV no item “Adequação entre os Meios Sugeridos, Cronograma e Resultados Presumidos considerando a Organização de Atividade de Apoio” - foi resultado de um erro na ferramenta de análise que foi apontado em recurso e corrigido neste parecer final.
- V) Da impugnação aos pontos concedidos pela comissão quanto ao item de julgamento “Plano Assistencial” – O conceito insuficiente atribuído ao Plano Assistencial da GAMP resulta da não apresentação do Cronograma Físico Financeiro, item obrigatório do edital, 6.1.5.1.1.
- VI) Ainda em razão da ausência da Planilha de Estimativa de Custo Mensal para cada tipo de atividade proposta no Programa de Trabalho da GAMP, prevista obrigatoriamente no item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência, a Instituição foi enquadrada em três pontos passíveis de desclassificação conforme o item 10.7.6 do edital:
“10.7.6 Serão desclassificadas as participantes cujos Programas de Trabalho:
 - Contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado;
 - Não apresentarem valores para os serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência;
 - Apresentarem valores superiores aos referenciados no item 10.7.1;
 - Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL.”Grifo nosso

Diante disso, a Proposta Financeira da GAMP foi desconsiderada, não obtendo pontuação neste item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

fls. 5/ 7

Conforme o acolhimento parcial do recurso interposto pela GAMP, contrarrazões apresentadas pelo ISSRV e diligências, segue pontuação retificada:

CRITÉRIO ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO ISSRV	PONTUAÇÃO GAMP
• Proposta Técnica			
Conhecimento do Objeto da Contratação.			
Será considerada a prioridade dada na elaboração da Proposta Técnica e Financeira aos problemas e demandas prevalentes no Município e nos serviços do Hospital. Para isso, a proponente deverá realizar Visita Técnica Monitorada às dependências do Hospital, previamente agendada e acompanhada por um representante oficial da SMS/OSASCO, com a finalidade de verificar as condições gerais da unidade - instalações, equipamentos, mobiliários em geral, etc. A proponente deverá apresentar um relatório contendo as informações obtidas durante a visita, cujos dados servirão de base para a elaboração de sua proposta de trabalho. Para a elaboração das diretrizes deverá ser considerada também a implantação de um Sistema de Informações devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar:	05 PONTOS	5	5
Total		5	5
Experiência			
Experiência no Gerenciamento de Serviços Ambulatoriais Não Hospitalares	05 PONTOS	5	0
Experiência no Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência Pré-Hospitalar -	10 PONTOS	10	2
Experiência no gerenciamento de serviços Hospitalares	15 PONTOS	0	5
Total		15	7
Plano Assistencial			
Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das unidades de saúde sob gerenciamento da Organização Social	25 PONTOS	17,5	5
Total		17,5	5
Qualidade			
Proposta de Implantação e Funcionamento – Comissões Obrigatórias, Serviço de Farmácia, SAME, adequação as normas SUS	5 PONTOS	5	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

fls. 6/ 7

Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes nos processos assistenciais	5 PONTOS	5	5
Total		10	10
Cronograma e resultados esperados			
Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos estimados.	2,5 PONTOS	2,5	0,5
Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os prazos para implantação das ações, atividades, serviços.	2,5 PONTOS	2,5	2,5
Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização de atividades de Apoio.	2,5 PONTOS	2,5	2,5
Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.	2,5 PONTOS	2,5	2,5
Total		10	8
Pontuação Máxima Possível na Proposta Técnica	80 PONTOS	57,5	35
• Proposta Financeira			
Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de Trabalho	20 PONTOS	20	0
Total		20	0
Pontuação Máxima Possível na Proposta Financeira	20 PONTOS		
	Nota Final	77,50	35

A COMISSÃO apurou terem sido atendidos satisfatoriamente todos os requisitos exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº07/2017, questionamentos realizados na Audiência Pública, bem como no recurso e nas contrarrazões do recurso e pela legislação vigente.

Após análise dos questionamentos feitos em Audiência Pública, recurso e contrarrazões o INSTITUTO SOCIAL SAÙDE RESGATE A VIDA obteve a pontuação final de **77,50 (setenta e sete pontos e cinquenta décimos)** consagrando-se a **MAIS APTA**. A COMISSÃO, no decorrer do procedimento de seleção, também sopesou as vantagens da celebração do Contrato de Gestão, sendo de destacar a economicidade, a celeridade na tomada de decisão e atendimento, bem como o aproveitamento, reciclagem e valorização dos Recursos Humanos, entre outros. Diante de todos os fatos apurados e registrados neste parecer, a COMISSÃO, conjugando as propostas apresentadas em Audiência Pública e todo o conteúdo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.663/2017**, incluindo seu exame acurado, julgamento de recursos, participação do Conselho Municipal, da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Osasco e do corpo de Servidores, em Sessão Pública, declara **INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA** como a mais APTA a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

fls. 7/ 7

celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município de Osasco para executar o serviço e desenvolver o projeto de acordo com os termos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2017 e na legislação vigente, conforme tabela que se segue:

Candidatas	Análise Final
INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA	Apta
GAMP Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública	Inapta

Sendo o que se tinha a tratar, e nada mais havendo a ser consignado, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encerrou os trabalhos, encaminhando o presente para o Secretário de Saúde para apreciação e providência conforme item 12.2 do edital.

Osasco, 16 de fevereiro de 2018.

**João Ricardo Morina da Silva
Presidente**

Bruno Mancini

Roseli Dionízio Flávio

Eduardo Ferreira Guimarães

Ivo Gobatto Júnior

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 0307/2018

Interessado: JOSÉ CARLOS GOMES PEREIRA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.22 e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento JOSÉ CARLOS GOMES PEREIRA, sito à Rua José Antônio Augusto nº 93 – Pestana – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário Adjunto de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002859/2018

Interessado: IGREJA BATISTA MEMORIAL DE SÃO PAULO

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio indicativo

Despacho:

1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação do PAINEL/TOTEM no local e padrões constante no PA em epígrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;

2) Publique-se;

3) Dar ciência ao interessado;

Osasco, 27 de Fevereiro de 2018

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

Secretário Adjunto de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 02949/2018

Interessado: RESIDENCIAL MARTIN LUTHER KING SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1905/2018.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.08 (verso), e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 1905/2018, do estabelecimento RESIDENCIAL MARTIN LUTHER KING SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sito à Avenida Dr. Martin Luther King, nº 1284 – Umuarama – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário Adjunto de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N° 023144/2017

Interessado: BELLO BRASIL LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA-ME

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 278/2017.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.32 (verso), e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 278/2017, do estabelecimento BELLO BRASIL LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA-ME, sito à Avenida dos Autonomistas nº 6688 – Km 18 – Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário Adjunto de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Processo:1773/2018

Interessado: CLARA ASSUNÇÃO CASAS

DEFERIDO

Auto de Multa nº87762

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/17

Objeto: Permissão de direito real de Uso de área destinada à instalação de serviço de alimentação escolar da Unidade I, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Contratado: POCKER E FONSECA SERVIÇOS DE BUFFET E RESTAURANTE LTDA ME

Prazo: 12 meses

Valor total: R\$ 44.110,00

Osasco, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente da FITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 112/2018

Aposentadoria por Invalidez a FRANCISCO ANTONIO DE MORAIS FILHO, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia/Classe II, Matrícula da PMO nº 24.784, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º,I, e §§ 3º e 8º da CF, Art 35, §§ 1º e 2º da Seção I do capítulo VI da LC nº 124/04, c/c a ECF nº 70/2012 conforme Processo Administrativo nº 3109/2017 a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 113/2018

Aposentadoria por Invalidez a AGNALDO DE ALMEIDA VITÓRIA, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Instrutor de Artes Cênicas, Matrícula da PMO nº 32.449, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º,I, e §§ 3º e 8º da CF, Art 35, §§ 1º e 2º da Seção I do capítulo VI da LC nº 124/04, c/c a ECF nº 70/2012 conforme Processo Administrativo nº 3034/2017 a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 114/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ODAIR BERTELLI, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Guarda Civil Municipal / 1ª Classe, matrícula da PMO nº 18.395, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC nº 47/05, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4010/2017, a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 115/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a JUSSARA APARECIDA DIMITROV, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 31.686, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3427/2017, a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 116/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARIA DE LOURDES ZACHEO FERREIRA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Assistente Social – 30 H, matrícula da PMO nº 32.542, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2660/2017, a prtr de 01.03.2018.

Portaria nº 117/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ANGELO CASANOVA NETO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo Técnico Esportivo de Futebol de Salão – 30 H, matrícula da PMO nº 31.405, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC nº 47/05, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3360/2017, a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 118/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a JANE YARA CHAGAS MANÃO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Médica Ginecologista - Diarista, matrícula da PMO nº 34.085, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3717/2017, a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 120/2018

Aposentadoria por Idade a WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, proporcional ao tempo de contribuição, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matricula da PMO nº 152.227 com base na média aritmética simples, calculados com base na renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 1º, III, "b" §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0645/2017, a partir de 01.03.2018.

Portaria nº 121/2018

Aposentadoria por Idade a VANILDE PEREIRA DE FRANÇA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I / 27 horas, matrícula da PMO nº 80.761, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e calculados com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3279/2017, a partir de 03.03.2018.

Portaria nº 122/2018

Aposentadoria Especial de Professor a ANA MÉRCIA ZARZUR VIDOTI DE CASTRO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – 21 horas, matrícula da PMO nº 08.523, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04,e c/c a Lei 11.301/2006 conforme Processo Administrativo nº 2114/2017, a partir de 03.03.201.

Portaria nº 123/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SIDNEY CABRAL, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Guarda Civil Municipal / Classe Distinta, matrícula da PMO nº 19.286, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC nº 47/05, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3086/2017, a partir de 03.03.2018.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO – SUJEITA A REAVALIAÇÃO

Processo nº 3776/2018 – NILMAN SANTANA VEIGA matricula Nº 29.356 - Requer pedido de Readaptação de Função para o período de 16/01/2018 a 16/01/2019 que em 23.01.2018 foi DEFERIDA sujeito a reavaliação, conforme contido nos autos.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO – DEFINITIVA

Processo nº 5254/2016 – JOSEFA ADELINA DE SOUSA DE OLIVEIRA matricula 136.509 - Requer pedido de Readaptação de Função que em 23.01.2018 foi DEFERIDA de forma definitiva, a partir de 19.01.2018, conforme contido nos autos.

Processo nº 5902/2017 – NILDA MONTEIRO, matricula 136.681 - Requer pedido de Readaptação de Função que em 23.01.2018 foi DEFERIDA de forma definitiva, a partir de 27.12.2017, conforme contido nos autos.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO – MANUTENÇÃO DEFINITIVA

Processo nº 480/2009 – IVETE FERREIRA DOS SANTOS / matricula 64.049 - Requer pedido de Readaptação de Função que em 23.01.2018 foi DEFERIDA a MANUTENÇÃO de forma definitiva, a partir de 05.01.2018, conforme contido nos autos.

Processo nº 1820/2014 – IRENE ALBERTO PEREIRA matricula 130.166 - Requer pedido de Readaptação de Função que em 23.02.2018 foi DEFERIDA a MANUTENÇÃO de forma definitiva, a partir de 18.01.2018, conforme contido nos autos.

Processo nº 899/2012 – ARLETE APARECIDA CASSIANO / matricula 128.560 - Requer pedido de Readaptação de Função que em 23.01.2018 foi DEFERIDA a MANUTENÇÃO de forma definitiva, a partir de 22.12.2017, conforme contido nos autos.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 3491/2017 – HARLY MARIA OLIVEIRA TUCCI – matricula 38.129 determinar a HOMOLOGAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA, conforme despacho em 23/02/2018 contido nos autos. Segue para posterior arquivamento dos autos.

*Osasco 27 de fevereiro de 2018
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ
Presidente do IPMO – Osasco*

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 0730/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, EM GARRAFAS DE 510 MILILITROS, E EM EMBALAGENS DE COPO DE 300 MILILITROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO o objeto da licitação, pelo menor preço global, à empresa:
CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM -EIRELI -EPP no valor de R\$ 17.900,00

Osasco, 21 de fevereiro de 2018.

Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz
Pregoeiro

PROCESSO Nº 0730/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, EM GARRAFAS DE 510 MILILITROS, E EM EMBALAGENS DE COPO DE 300 MILILITROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o objeto da licitação, pelo menor preço global, à empresa:
CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM -EIRELI -EPP no valor de R\$ 17.900,00

Osasco, 21 de fevereiro de 2018.

Dr. Elissandro Márcio Silva Lindoso
Presidente

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.044 /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, tipo Menor Preço, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO-QUILOMETRO CONFORME ANEXO I., foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação.

Osasco, 21 de fevereiro de 2018.

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora-Secretária